

ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRÇO RESULTADOS

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para locação de veículo para Associação Londrinense de Circo para o projeto Circo nas Escolas, publicada no JOM nº 5280, de 21/08/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1, CNPJ 10.855.535/0001-06 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA R\$ 10.550,00; FORNECEDOR 2, CNPJ 02.492.735/0001-05 RODRIGUES E COUTO LTDA R\$ 31.300,00; FORNECEDOR 3, CNPJ 06.231.585/0001-37 CLEBER NAKAU LTDA R\$ 34.900,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ 10.855.535/0001-06, valor global R\$10.550,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail arteducacao@circolondrina.org com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Libano de Paula
Presidente / Associação Londrinense de Circo

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para locação de veículo para Associação Londrinense de Circo para o projeto Balé nas Escolas, publicada no JOM nº 5280, de 21/08/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1, CNPJ 10.855.535/0001-06 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA R\$ 1.100,00; FORNECEDOR 2, CNPJ 02.492.735/0001-05 RODRIGUES E COUTO LTDA R\$ 3.500,00; FORNECEDOR 3, CNPJ 06.231.585/0001-37 CLEBER NAKAU LTDA R\$ 4.100,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ 10.855.535/0001-06, valor global R\$ 1.100,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail arteducacao@circolondrina.org com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Libano de Paula
Presidente / Associação Londrinense de Circo

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para materiais educativos esportivos para Associação Londrinense de Circo para o projeto Circo nas Escolas, publicada no JOM nº 5340, de 08/11/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1, CNPJ 16.903.538/0001-46 ATITUDE PAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA com valor de R\$524,56; FORNECEDOR 2, CNPJ 00.359.199/0001-49 CONTPEL - PAPELARIA LTDA com valor de R\$595,40; FORNECEDOR 3, CNPJ 05.301.323/0001-39 ESTACAO DO PAPEL PAPELARIA LTDA com valor de R\$662,60. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR ATITUDE PAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.903.538/0001-46, valor R\$524,56. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail arteducacao@circolondrina.org com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Libano de Paula
Presidente / Associação Londrinense de Circo

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 062/2024 – CMDCA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de novembro 2024 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da **CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 95.562.070/0001-40, com sede na Rua Elson Pedro dos Santos, 205, JD. União da Vitória IV, nesta municipalidade, na modalidade de **Educação Infantil**, na área da **Educação**, sob o nº **053/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de novembro de 2024** com vigência até **14 de maio de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de novembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 063/2024 – CMDCA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de novembro 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da **ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA** inscrita no CNPJ nº 01.569.095/0001-21, com sede na Av. Saul Elkind,5000, Conjunto José Jordano, nesta municipalidade, **no regime de orientação e apoio sócio familiar, na área da educação, na modalidade serviço de educação especial sob o número 043/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de novembro de 2024** com vigência até **14 de novembro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de novembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 064/2024 – CMDCA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de novembro 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ nº. 77.565.661/0001-99, com sede com sede na Rua Antônio Calheiros, 149, Distrito de Irerê, nesta municipalidade, na modalidade de **Educação Infantil**, na área da Educação, sob o nº **054-001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de novembro de 2024** com vigência até **14 de maio de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de novembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 065/2024 – CMDCA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de novembro 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro do **NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - NUSELON**, inscrito no CNPJ nº. 77.673.960/0001-47, com sede na Rua Benjamin Franklin, 23, Parque Jamaica, nesta municipalidade, na modalidade de **Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes**, na área da **Assistência Social**, sob o nº **004/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de novembro de 2024** com vigência até **14 de novembro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de novembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente
